

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 30/09/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 696/2025, 29 de setembro de 2025.

Considerando as alterações na organização territorial da saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, que passou de 11 (onze) Microrregiões de Saúde para 09 (nove) Regiões de Saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização – Resolução CIB/SES nº 545, de 06 de dezembro de 2024 (Diário Oficial Eletrônico nº 11.689, de 10 de dezembro de 2024, p. 52 a 55);

Considerando as orientações do Conselho Nacional de Saúde acerca do processo de coordenação das Plenárias de Conselhos de Saúde, de acordo com a Resolução CNS nº 774, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a reestruturação da Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde e de suas correlatas estaduais;

Considerando a necessidade de adequar a redação da Deliberação CES/MS nº 190/2023 às novas diretrizes nacionais e estaduais;

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração de dispositivos da Deliberação CES/MS nº 190/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para as Plenárias de Conselhos de Saúde, com o objetivo de adequá-la à nova organização por Regiões de Saúde e ao processo de indicação da Coordenação Estadual, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Saúde, aprovada na 390ª Reunião Ordinária do CES/MS, realizada em 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Ficam alteradas as redações dos dispositivos a seguir:

III - a Organização e Composição:

Onde se lê:

3ª "A Coordenação da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde será composta por 11 (onze) Coordenadores titulares eleitos em plenárias micro regionais, e 01 (um) Coordenador Estadual eleito pela Plenária Estadual de Conselhos de Saúde."

VI- "As divisões micro regionais terão como orientação o Plano Diretor de Regionalização – PDR."

Leia-se:

3ª "A Coordenação da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde será composta por 09 (nove) Coordenadores titulares eleitos nas plenárias Regionais de Saúde e 01 (um) Coordenador Estadual eleito pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – CES/MS."

VI- "As divisões regionais deverão seguir o Plano Diretor de Regionalização – PDR vigente no Estado de Mato Grosso do Sul. "

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Deliberação CES/MS nº 190/2023.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 01/10/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 697/2025, 29 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a convocação da XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO as alterações na organização territorial da saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, que passou de 11 (onze) Microrregiões de Saúde para 09 (nove) Regiões de Saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização – Resolução CIB/SES nº 545, de 06 de dezembro de 2024 (Diário Oficial Eletrônico nº 11.689, de 10 de dezembro de 2024, p. 52 a 55);

CONSIDERANDO a Deliberação CES/MS nº 696/2025, que adequou a composição da Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde às novas Regiões de Saúde do Estado;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Saúde contidas na Resolução CNS nº 774, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a reestruturação da Coordenação Nacional e das Coordenações Estaduais de Plenárias de Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Mato Grosso do Sul como espaço de articulação e fortalecimento da participação social, da cidadania e do controle social no

Sistema Único de Saúde – SUS;

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar a XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Mato Grosso do Sul, com o tema: “XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde – Construindo Participação, Cidadania e Controle Social”,** a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2025, em Campo Grande/MS, antes do início da reunião ordinária do pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, a qual será precedida pelas Plenárias Regionais de Conselhos de Saúde, conforme disposto no Art. 5º desta Deliberação.

Art. 2º A XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde ficará sob a responsabilidade da Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – CES/MS, ou, em sua ausência, por um membro da Mesa Diretora.

Parágrafo único. As Plenárias Regionais de Conselhos de Saúde, que antecederão a XIII Plenária Estadual, serão presididas pela Coordenadora Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde.

Art. 3º A XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, convocada por esta Deliberação, terá como pauta principal a composição da nova Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde, para o triênio 2026–2029, mediante a indicação e eleição do novo Coordenador Estadual, cuja escolha será realizada exclusivamente pelos conselheiros estaduais de saúde, em conformidade com o disposto na Deliberação CES/MS nº 696/2025.

Parágrafo único. A XIII Plenária Estadual também terá por finalidade referendar os coordenadores regionais titulares e respectivos 1º e 2º suplentes das 09 (nove) Regiões de Saúde, bem como promover o debate, o compartilhamento de experiências e o fortalecimento da participação social no SUS, em consonância com o tema “Construindo Participação, Cidadania e Controle Social”.

Art. 4º Fica definido que a posse dos coordenadores regionais eleitos nas 09 (nove) Plenárias Regionais de Conselhos de Saúde ocorrerá na primeira reunião da Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde, a ser convocada pelo novo Coordenador Estadual eleito.

Art. 5º Ficam aprovadas as Plenárias Regionais de Conselhos de Saúde, que antecederão a XIII Plenária Estadual, conforme as datas, locais e horários abaixo discriminados:

I.	Região Pantanal	Miranda	13/11/25 - 08h30min
II.	Região Baixo Pantanal	Aquidauana	13/11/25 - 13h30min
III.	Região Norte	São Gabriel do Oeste	14/11/25 - 08h30min
IV.	Região Nordeste	Cassilândia	14/11/25 - 13h30min
V.	Região Sul Fronteira	Ponta Porã	24/11/25 - 08h30min
VI.	Região Centro Sul	Dourados	24/11/25 - 13h30min
VII.	Região Sudeste	Nova Andradina	25/11/25 - 08h30min
VIII.	Região Leste	Três Lagoas	25/11/25 - 13h30min
IX.	Região Centro	Campo Grande	26/11/25 - 13h30min

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 01/10/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 2210-2025

Indicação nº.2025EM000038

Processo nº. 81.001.587-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Trabalho Social Estrela Branca – CNPJ nº. 22.273.256/0001-05.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo de 39 (trinta e nove) dias, contados de 08/06/2026 e término em 16/07/2026.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 02/10/2025

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 2203-2025

Indicação nº.2025EM000875